Nº 2 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13/08/96
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/96

Súmula:- Dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal para ser incluída na proposta geral do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1997.

Art. 1º- O Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos Anexos integrantes desta Resolução estima a Receita em R$- 913.000,00 (novecentos e treze mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante "Repasses" do Executivo Municipalde conformidade com o que dispõe os artigos 53, inciso XVIII e 118 da Lei Orgânica do Município, assim desdobrada:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

RECEITAS CORRENTES.....	R$- 783.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$- 130.000,00
Total da Receita	R$- 913.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos Adendos V e XI à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85, Lei 4.320, que integram esta Resolução.

ARt. 4º- Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, juntamente com o Orçamento Geral do Município.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de julho do ano de 1996.

Antonio D. Ferreira

Francisco G. Alencar

Adércio M. Silva

Cilas Souza Morais